



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N° 14.133/21****COMPRAS****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Registro de Preços para aquisição de Ativos de Rede e Segurança da Informação, incluindo Switches, Access Points, Firewalls, Soluções de Gerenciamento, Controle de Acesso e acessórios necessários, com garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses, instalação, configuração da solução e treinamento, visando atender às demandas do TRE-AP.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TRE-AL	QTD TRE-AM	QTD TRE-AP	QTD TRE-CE	QTD TRE-MA	QTD TRE-PB	QTD TRE-PE	QTD TRE-SE	QTD JF- 1ªRegião	QTD TOTAL	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Solução de Gerenciamento Centralizado de Configuração	2	1	2	1	0	0	0	0	0	6	R\$ 24.591,06	R\$ 147.546,36
	2	Solução de Logs e Relatoria	2	1	2	1	0	0	0	1	1	8	R\$ 107.473,00	R\$ 859.784,00
	3	Solução de Controle de Acesso à Rede (100 endpoints)	14	30	10	1	0	35	0	20	1	111	R\$ 63.744,68	R\$ 7.075.659,48
	4	Switch Core	0	4	4	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 120.344,93	R\$ 962.759,44
	5	Switch de Distribuição	0	8	10	0	0	0	4	2	0	24	R\$ 109.404,48	R\$ 2.625.707,52
	6	Switch de Acesso - Tipo 1 (48 Portas)	0	35	40	0	0	0	28	28	10	141	R\$ 21.631,26	R\$ 3.050.007,66
	7	Switch de Acesso - Tipo 2 (24 Portas)	0	10	25	0	0	0	0	30	10	75	R\$ 14.134,60	R\$ 1.060.095,00
	8	Access Point	0	100	100	0	0	0	0	0	50	250	R\$ 4.647,01	R\$ 1.161.752,50
	9	Firewall de Nova Geração (NGFW)	14	70	15	12	120	100	4	0	4	339	R\$ 19.521,83	R\$ 6.617.900,37
	10	Transceiver SFP+ 10GBase-SR	0	70	50	0	0	0	208	56	40	424	R\$ 986,84	R\$ 418.420,16
	11	Transceiver SFP+ 10GBase-LR	0	10	10	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 1.700,92	R\$ 34.018,40
	12	Transceiver SFP 1000Base-LX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 1.159,63	R\$ 11.596,30
	13	Transceiver SFP 1000Base-SX	0	0	30	0	0	0	0	0	40	70	R\$ 590,15	R\$ 41.310,50
	14	Solução de ZTNA (Pacote de 25 dispositivos)	14	60	10	0	0	20	1	25	12	142	R\$ 22.217,65	R\$ 3.154.906,30
	15	Banco de Horas Técnicas	250	0	200	100	0	200	0	0	100	850	R\$ 746,77	R\$ 634.754,50
	16	Solução de Orquestração, Automação e Resposta de Segurança (SOAR)	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 2.888.558,66	R\$ 8.665.675,98
	17	Treinamento Oficial - Switches	0	6	5	0	0	0	0	3	4	18	R\$ 28.912,54	R\$ 520.425,72
	18	Treinamento Oficial - Access Points	0	6	5	0	0	0	0	0	4	15	R\$ 18.942,72	R\$ 284.140,80
	19	Treinamento Oficial - Controle de Acesso à Rede	5	6	5	5	0	9	0	5	4	39	R\$ 28.912,54	R\$ 1.127.589,06
	20	Treinamento Oficial - Infraestrutura e Segurança	5	6	2	5	0	0	0	1	4	23	R\$ 25.974,90	R\$ 597.422,70

	21	Treinamento Oficial - Gerenciamento e Relatoria	5	6	2	5	0	0	0	4	22	R\$ 14.061,60	R\$ 309.355,20	
	22	Treinamento Oficial - Solução de Orquestração, Automação e Resposta de Segurança (SOAR)	5	6	5	0	0	0	0	0	16	R\$ 18.942,72	R\$ 303.083,52	
	23	Implantação com Hands On - UST	225	350	225	100	0	220	0	58	68	1246	R\$ 1.116,33	R\$ 1.390.947,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. Ademais, é caracterizado como comum, uma vez que se trata de equipamentos para infraestrutura de redes que estão presentes em grandes empresas e em grande quantidade.

### 1.3. VIGÊNCIA

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públcas e poderá ser prorrogado, mediante comprovação de vantajosidade, por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto 11.462/2023;

1.3.2. A vigência do contrato formado a partir da aquisição de cada item registrado, deverá ser de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual.

### 1.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.054.858,65 (quarenta e um milhões, cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Conforma explanado nos Estudos Técnicos Preliminares (0766126), a demanda por Tecnologia da Informação e Comunicação no setor judiciário está aumentando, destacando a necessidade de uma infraestrutura de rede sólida e segura para suportar operações críticas e dados. No TRE-AP, essa exigência é evidenciada pelo uso intensivo de sistemas variados como PJe, SEI, internet e videoconferências, tornando uma rede de dados eficiente fundamental para as operações do tribunal.

A importância da segurança dos dados trafegados também se intensifica com essa demanda crescente, especialmente considerando o papel crucial do tribunal em assegurar eleições legítimas e apoiar a democracia.

Dante disso, e com os switches e pontos de acesso atualmente próximos ao fim de sua vida útil de garantia, torna-se essencial avaliar e implementar novas soluções de telecomunicações e segurança que atendam às necessidades do TRE-AP. Essa atualização é vital para reforçar a gestão e a segurança da rede, garantindo assim a continuidade e a eficiência das operações do tribunal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (0766126), apêndice deste Termo de Referência.

A solução proposta envolve a aquisição de ativos de rede, mais especificamente Switches e Access Points, da fabricante Fortinet. Esta escolha visa a padronização com equipamentos já em uso no TRE-AP e participantes, para melhor gerenciamento, redução de custos operacionais, facilitação na configuração e centralização do controle. Esta abordagem é detalhada nos estudos técnicos preliminares.

É fundamental que os ativos adquiridos contem com uma garantia e suporte técnico de no mínimo 60 meses, refletindo o ciclo de vida esperado para esses equipamentos.

Os switches serão diferenciados em quatro categorias, conforme a capacidade e robustez necessária para cada local de instalação:

1. Switch Core
2. Switch de Distribuição
3. Switch de Acesso 1 - 48 portas
4. Switch de Acesso 2 - 24 portas

Para os Access Points, apenas um modelo será necessário, conforme definido no Anexo I - Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

Este projeto visa não somente otimizar a cobertura e gestão da rede sem fio do TRE-AP, mas também atualizar a topologia de rede, mas implementar mecanismos de segurança, bem como aumentar a robustez, disponibilidade, confiabilidade e eficiência da rede deste Tribunal.

Adicionalmente, pretende-se adquirir Firewalls de pequeno porte, que se integrem à solução de rede proposta e atendam às necessidades do Tribunal, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

Além dos dispositivos físicos, busca-se soluções que devem agregar a segurança da informação e gerenciamento dos equipamentos adquiridos, motivo pelo qual deve ser registrado preço para os seguintes serviços:

Solução de Gerenciamento Centralizado de Configuração, Logs e Relatoria: Soluções de análise de segurança e gerenciamento de logs. Ele coleta, consolida e analisa logs e eventos de segurança de vários dispositivos, permitindo uma visão abrangente da postura de segurança de uma organização e solução de gerenciamento centralizado para a infraestrutura de segurança, que permite a administração, configuração e atualização eficiente de dispositivos e políticas de segurança em larga escala

Solução de Controle de Acesso à Rede: Solução projetada para proporcionar visibilidade completa de todos os dispositivos conectados às redes cabeadas e sem fio de uma organização. Ele ajuda a garantir que apenas dispositivos autorizados e conformes possam acessar a rede e seus recursos, aumentando assim a segurança da rede.

Solução de ZTNA: Solução que fornece acesso seguro e controlado a aplicativos e serviços, baseando-se na identidade dos usuários, na análise do contexto de suas solicitações de acesso, e na contínua avaliação da confiança. O objetivo é garantir que apenas usuários autenticados e dispositivos autorizados possam acessar recursos específicos, minimizando assim a superfície de ataque e melhorando a segurança geral da rede.

Solução de Orquestração, Automação e Resposta de Segurança: Solução que visa ajudar as equipes de operações de segurança (SOCs) a gerenciar e responder a alertas de segurança de forma mais eficiente e eficaz, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e melhorando os processos de segurança

O pacote contempla ainda a contratação de treinamento oficial referente a cada solução, bem como banco de horas técnicas para suporte especializado adicional, e serviços de implantação da solução com treinamento prático.

A aquisição de cada equipamento, quais sejam, switches, firewalls ou access points, enseja a garantia do fabricante, bem como suporte técnico da fornecedora, durante toda a vigência do Contrato, a fim de garantir o pleno funcionamento, bem como a resposta adequada a eventos de indisponibilidade, seja por necessidade de configurações ou aprimoramentos (suporte técnico), bem como por falha do equipamento em si (garantia).

Resumindo, o objetivo é estabelecer um Registro de Preços para aquisição de Ativos de Rede e Segurança da Informação, incluindo Switches, Access Points, Firewalls e acessórios necessários, bem como Soluções de Segurança da Informação, garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses, instalação, configuração da solução e treinamento oficial, visando atender as demandas do TRE-AP e demais participantes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### 4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) os equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, bem como os seus periféricos e acessórios não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-olibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS17;

##### 4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

###### 4.1.2.1.1. Fabricante Fortinet

4.1.2.2. Tal exigência está de acordo com o art. 41, inciso I, alíneas a e b da Lei 14.133/21, visto que trata-se de solução com itens interrelacionados, que visam centralizar a administração de rede do TRE-AP e participantes, reduzindo o esforço operacional, aumentando a eficiência dos controles, bem como é necessária a manutenção da compatibilidade entre os itens adquiridos e as plataformas e padrões já adotados pela Administração.

**4.1.3. Negócio:**

- 4.1.3.1. Manter e aprimorar a Rede Local do TRE-AP e participantes;
- 4.1.3.2. Prover gerenciamento centralizado de switches e Access Points;
- 4.1.3.3. Prover a documentação da arquitetura de rede local, incluindo diagramas de rede (físico e lógico), incluindo informações de configuração e modelo de firewalls, switches e access points;
- 4.1.3.4. Instalação e repasse de conhecimento da solução;
- 4.1.3.5. Compatibilidade com soluções/equipamentos/licenças de telecomunicações e segurança da informação já contratadas por este TRE-AP.

**4.1.4. Legais:**

- 4.1.4.1. Lei 14.133/2021;
- 4.1.4.2. Resolução CNJ n.º 468/2022;
- 4.1.4.3. Decreto 11.462/2023;
- 4.1.4.4. IN SEGES/ME 65/2021.

**4.1.5. Garantia e Manutenção:**

- 4.1.5.1. Serviços de suporte e manutenção aos ativos em garantia deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro horas) por dia 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta);
- 4.1.5.2. Serviços de suporte e manutenção ocorrerão sem nenhum ônus, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir a operação dos ativos;
- 4.1.5.3. Disponibilidade dos números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- 4.1.5.4. A manutenção nos equipamentos, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar a substituição dos ativos, ajustes nos sistemas, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.5.5. Os ativos devem possuir garantia da fabricante e suporte técnico da CONTRATADA, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 4.1.5.6. A empresa licitante deverá dispor de meios de comunicação públicos ou privados para facilitar a efetivação de chamados.

**4.1.6. Temporais:**

- 4.1.6.1. A contratação deverá ocorrer até o término do exercício de 2024;
- 4.1.6.2. A vigência contratual deverá ser de 60 (sessenta) meses.

**4.1.7. Segurança da Informação:**

- 4.1.7.1. A Contratada deve se comprometer com a guarda do sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**4.1.8. Metodologia de trabalho e implantação da solução:**

- 4.1.8.1. A entrega dos equipamentos, bem como a execução dos serviços deverão ser realizados nos locais indicados no item 5.3.

**4.1.9. Capacitação e experiência profissional da equipe:**

- 4.1.9.1. A Contratada deverá apresentar comprovação de que os técnicos responsáveis pela instalação dos hardwares e/ou softwares essenciais para a prestação do serviço estão devidamente habilitados tecnicamente para prover o serviço.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O pagamento se dará com a entrega dos equipamentos, bem como dos serviços registrados, de forma que eventual risco de descumprimento de contrato se dará em relação à garantia e suporte técnico.

4.3.2. Dessa forma, não há necessidade de exigência de garantia, visto que se trata de risco baixo e aceito pela Equipe de Planejamento da Contratação, sendo medida desproporcional reter valores a título de garantia para eventos que, pelos requisitos da contratação, dificilmente se concretizariam.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço referente a cada item contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ORGÃO	ENDEREÇO:	SETOR RESPONSÁVEL:

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL	Rua Coronel Pedro Lima, 230, Jaraguá, CEP: 57.022-220, Maceió - AL	Seção de Almoxarifado
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas / TRE-AM	Avenida André Araújo, 200, Aleixo, CEP: 69.060-000, Manaus - AM	Coordenadoria de Infraestrutura / COINF
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá / TRE-AP	Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, CEP: 68.900-914, Macapá - AP	Coordenadoria de Material e Patrimônio / C
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará / TRE-CE	Dr. Pontes Neto, 800, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-600, Fortaleza - CE	Coordenadoria de Infraestrutura / COINF
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão / TRE-MA	Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, CEP: 65.010-917, São Luís - MA	Seção de Gestão de Redes / SERED
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba / TRE-PB	Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa - PB	Seção de Gestão Patrimônio / SEGEP
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco / TRE-PE	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, CEP: 52011-40, Recife - PE	Seção de Almoxarifado
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe / TRE-SE	CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP: 49.081-000, Aracaju - SE	Servidor: José Carvalho Peixoto
Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá / SJAP-SECAD	Rodovia Norte/Sul s/n, Infraero II, CEP: 68.908-911, Macapá - AP	NUTEC/SJAP

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

### 6.1. GARANTIA DO FABRICANTE

6.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, compreendidos estes pelos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, do presente Termo de Referência, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.8. Antes de retirar o equipamento das dependências da Administração, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.1.12. Todos os itens de software que vierem instalados de fábrica no equipamento ofertado deverão estar cobertos pela garantia e serviço de suporte do fabricante;

## 6.2. SUPORTE TÉCNICO

6.2.1. O Contratado deve possuir suporte técnico remoto para a solução de problemas comuns de suporte;

6.2.2. O Contratado deve realizar atendimento on-site em até 05 (cinco) dias úteis, com tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado;

6.2.2.1. Caso viável e solicitado pelo Contratado, o atendimento poderá ser realizado de forma remota.

6.2.3. Para cada chamado técnico, o Contratado deverá disponibilizar número de protocolo único para que o Contratante possa acompanhar a resolução de cada problema, bem como monitorar se os tempos de atendimento técnico estão em conformidade;

6.2.4. Deverá ser disponibilizado acesso Web para consulta da utilização do serviço contratado, por meio de ferramentas de mercado;

6.2.5. Os serviços de suporte técnico incluem serviços de atualização do(s) equipamento(s) componente(s) da solução ofertada, sendo responsáveis pelo fornecimento de patches, correções e novas versões de software de equipamentos, quando aplicável.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

### 8.1. DA NATUREZA DO OBJETO

8.1.1. Considerando que as soluções que compõem a presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, trata-se de contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/21.

### 8.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.2.1. Conforme abordado nos Estudos Técnicos Preliminares, caso haja adjudicação por item, na presente contratação, haverá prejuízo para o conjunto e em perda de economia em escala, além de aumentar de forma desproporcional a complexidade da implantação;

8.2.2. Dessa forma, será realizada a adjudicação por preço global, visto que se trata de lote único.

### 8.3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3.1. Serão selecionadas as propostas dos fornecedores que apresentarem o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendam todos os requisitos deste Termo de Referência e anexos e não ultrapassem o valor máximo estimado para cada item.

### 8.4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.4.1. Conforme abordado nos Estudos Técnicos Preliminares, considerando a aquisição de bens e contratação de serviços que visam atender mais de um órgão ou entidade, bem como a necessidade de possibilidade de entregas parceladas e economia de escala, a presente contratação será realizada utilizando-se do sistema de Registro de Preços;

8.4.2. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, é recomendada, pela Lei 14.133/21, a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO**.

### 8.5. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.5.1. Em virtude da reduzida força de trabalho do órgão gerenciador, que poderia ser onerada além da capacidade de vazão das demandas ao possibilitar adesão à Ata de Registro de Preços, não será possível aderir à ARP da presente contratação.

### 8.6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. A Licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a Licitante forneceu ou está fornecendo, de modo efetivo, soluções e/ou bens do mesmo Fabricante e de mesma natureza e/ou similares e/ou compatíveis com a proposta apresentada;

8.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

8.6.2.2. Identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo;

8.6.2.3. Descrição clara dos produtos/serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor/empregado responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato;

8.6.2.3. As declarações de pessoas jurídicas de direito privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida;

8.6.3. A Licitante vencedora deverá comprovar que atende às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, através de documentação do fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, em formato de arquivos PDF e/ou em endereços de internet do fabricante do produto;

8.6.4. A Licitante deve comprovar que é fornecedora autorizada e credenciada, pela fabricante, para comercialização das soluções que compõem o objeto da presente contratação;

8.6.5. A Licitante vencedora deverá apresentar planilha única com as informações de onde consta cada especificação técnica atendida;

8.6.6. O não atendimento de qualquer um dos subitens anteriores desclassificará a Licitante, devendo o pregoeiro chamar a próxima licitante mais bem classificada para o respectivo Lote.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela ação orçamentária julgamento de causas e gestão administrativa na Justiça Eleitoral - Proposta Orçamentária 0001 e julgamento de causas e SEGO - Segurança da Informação.

339040 - Serviço de Tecnologia da Informação

449040 - Aquisição de software

449052 - Outros equipamentos e materiais permanentes.

## 10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Constituída através da Portaria Presidência nº 140/2024 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES

Integrante demandante: Jimmy Almendra Macedo – Matrícula: 30927192

Integrante técnico: Renan Coutinho Diniz – Matrícula: 30928172

Integrante administrativo: Juarez do Carmo Benício Dias da Silva – Matrícula: 30927296



Documento assinado eletronicamente por **JIMMY ALMENDRA MACEDO**, Coordenador(a), em 16/10/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN COUTINHO DINIZ**, Coordenador(a), em 16/10/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, Diretor(a)-Geral, em 17/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0904892** e o código CRC **17ED60A0**.